

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

4º T.A. - CT FPE Nº 2019/021026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE (6 CRS) – SOLEDADE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0044202-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.503.676/0001-30, CNES sob o nº. 2246961, sito na Av. Pinheiro Machado, nº. 828, Bairro Centro – SOLEDADE/RS, CEP 99.300-000, fone (54) 3381-1244, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 9032759145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 425.549.340-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1502/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1502/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, autorizado por meio da Portaria nº 1502 de 08 de junho de 2020, no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), pago em parcela única, referente a 06 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

ceus

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde


CARLOS ALBERTO ROCHA
Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5 T.A. - CT FPE Nº 2019/021026

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE (6 CRS) – SOLEDADE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0044202-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.503.676/0001-30, CNES sob o nº. 2246961, sito na Av. Pinheiro Machado, nº. 828, Bairro Centro – SOLEDADE/RS, CEP 99.300-000, fone (54) 3381-1244, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 9032759145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 425.549.340-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1502/2020, do Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, com a seguinte redação:

“18.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 2414 de 11 de setembro de 2020, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), pago em parcela única, referente a 06 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 30 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 2414/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2.414 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de SETEMBRO de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

CARLOS ALBERTO ROCHA
Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

6º T.A. - CT FPE Nº 2019/021026

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE (6 CRS) – SOLEDADE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0044202-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.503.676/0001-30, CNES sob o nº. 2246961, sito na Av. Pinheiro Machado, nº. 828, Bairro Centro – SOLEDADE/RS, CEP 99.300-000, fone (54) 3381-1244, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 9032759145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 425.549.340-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 2690/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 2690/2020

19.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, autorizado por meio da Portaria nº 2690 de 02 de outubro de 2020, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), pago em parcela única, referente a 04 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

19.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 2690 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020	
U.O	20.95
Recurso.....	2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas)
vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 de OUTUBRO de 2020.



ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta



CARLOS ALBERTO ROCHA
Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

8º T.A. - CT FPE Nº 2019/021026

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE (6 CRS) – SOLEDADE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0044202-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.503.676/0001-30, CNES sob o nº. 2246961, sito na Av. Pinheiro Machado, nº. 828, Bairro Centro – SOLEDADE/RS, CEP 99.300-000, fone (54) 3381-1244, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 9032759145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 425.549.340-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** a Cláusula Vigésima - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 3449/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 3449/2020

20.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, autorizado por meio da Portaria nº 3449 de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), pago em parcela única, referente a 06 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

20.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA 3449 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

U.O: 20.95
Recurso.....: 2804
Projeto.....: 8065
NAD.....: 3.3.90.39.3988

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora
aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas)
vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2011

ANA COSTA
Secretária da Saúde
ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

CARLOS ALBERTO ROCHA
Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

10º T.A. - CT FPE Nº 2019/021026

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE (6 CRS) - SOLEDADE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0044202-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.503.676/0001-30, CNES sob o nº. 2246961, sito na Av. Pinheiro Machado, nº. 828, Bairro Centro - SOLEDADE/RS, CEP 99.300-000, fone (54) 3381-1244, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 9032759145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 425.549.340-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, com a seguinte redação:

"17.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será pago conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

17.2.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros à Contratada, mediante Termo de Apostilamento."

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto, também, **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 2690/2020, do Contrato nº. 139/2019 - FPE Nº 2019/020895, com a seguinte redação:

"19.2 O incremento temporário que prorroga a habilitação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 373 de 02 de março de 2021, no valor de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), pago em parcela única, referente a 04 leitos de UTI COVID prorrogados pelo prazo de 90 dias, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme disposto na Portaria MS/GM nº 373/2021."

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

PORTARIA Nº 373 DE 02/03/2021	
U.O	20.95
Recurso:.....	2804
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de
igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de MARÇO de 2021.

ARITA BERGMANN
Secretaria da Saúde

CARLOS ALBERTO ROCHA
Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretaria da Saúde Adjunta

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

11º T.A. - CT FPE Nº 2019/021026

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, PUBLICADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE (6 CRS) – SOLEDADE/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 18/2000-0044202-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, inscrito no CNPJ sob o nº. 97.503.676/0001-30, CNES sob o nº. 2246961, sito na Av. Pinheiro Machado, nº. 828, Bairro Centro – SOLEDADE/RS, CEP 99.300-000, fone (54) 3381-1244, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº. 9032759145, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 425.549.340-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, que, de acordo com a Informação nº 3481/2021 - DGAE/CASS às folhas nº 805-808 do presente processo administrativo, passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 6.265.730,84 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 5.901,80	R\$ 70.821,60
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 125.712,92	R\$ 1.508.555,04
Subtotal	R\$ 131.614,72	R\$ 1.579.376,64
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 126.664,23	R\$ 1.519.970,76
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 30.593,74	R\$ 367.124,88
Subtotal	R\$ 157.257,97	R\$ 1.887.095,64
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 236.000,00
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 110.000,00	R\$ 1.320.000,00
Saúde Mental Estadual	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Subtotal	R\$ 128.000,00	R\$ 1.839.500,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 63.113,92	R\$ 757.367,04
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 5.645,74	R\$ 67.748,88
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Subtotal	R\$ 79.979,88	R\$ 959.758,56

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 252.377,15	R\$ 3.028.525,80
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 30.593,74	R\$ 367.124,88
Pós Fixado: FAEC	R\$ 5.901,80	R\$ 70.821,60
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 128.000,00	R\$ 1.536.000,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 0,00	R\$ 303.500,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 79.979,88	R\$ 959.758,56
TOTAL	R\$ 496.852,57	R\$ 6.265.730,84

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 - DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 3.988.284,36 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 332.357,03 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e três centavos) .

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 36.495,54 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) , definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.536.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil reais), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) .

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil, quinhentos reais), sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 25.291,67 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitais de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, de acordo com o contido na Informação nº. 3481/2021 - DGAE/CASS às folhas nº 805-808 do processo administrativo nº. 18/2000-0044202-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Documento Descritivo
HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE
SOLEDADE

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Comissão de Revisão de óbitos maternos e neonatais.
Meta: Manter ativa as comissões internas.
Pontuação: 5
2. Preenchimento correto de todas as Declarações de Nascidos Vivos.
Meta: Preenchimento com dados fidedignos a partir da carteira de gestante.
Pontuação: 5
3. Redução na taxa de cesáreas.
Meta: Reduzir para 30% a taxa de cesáreas.
Pontuação: 10
4. Realizar teste rápido de HIV e Sífilis para todas as parturientes e nos casos de aborto.
Meta: Testar 100% das gestantes e abortamentos.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Biblioteca, sala recreativa para pacientes idosos e oficinas de arte para funcionários no pronto atendimento, será implementada a classificação de risco para atendimento dos pacientes.
Pontuação: 5
6. Presença de acompanhante de livre escolha da gestante.
Meta: Proporcionar à gestante a presença de acompanhante no pré parto, parto e pós parto, bem como nas outras internações do período gestacional.
Pontuação: 5
7. Atender indivíduos menores de idade, portadores de sofrimento psíquico e com transtornos mentais e de de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas.
Meta:
Pontuação: 10
8. Garantir a presença de acompanhante nas internações em saúde mental, dependendo da necessidade de cada caso, não devendo ser exigência do hospital para acesso.
Meta:
Pontuação: 5
9. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.
Meta: Acolher 100% dos pacientes referenciados pelos municípios, bem como a demanda espontânea da porta de entrada de urgência e emergência e de saúde mental.
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

10. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.
Pontuação: 10
11. Notificar e encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doenças de notificação compulsória e violência doméstica conforme Portaria 204/2016.
Meta:
Pontuação: 5

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

12. Reduzir o tempo entre a autorização das internações pelo SISREG e a data de internação no hospital para, no máximo, 20 dias.
Meta: Para internações da saúde mental.
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

13. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.
Meta: 100% dos funcionários.
Pontuação: 10

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2018/02 até 2019/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	11	7
	CLÍNICA GERAL	50	27
CLÍNICO	SAÚDE MENTAL	2	2
	UNIDADE ISOLAMENTO	10	8
COMPLEMENTAR	51	10	10
	OBSTETRICIA CLINICA	7	7
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	3	3
	PEDIATRIA CLINICA	15	15
PEDIÁTRICO	PSQUIATRIA	8	6
OUTRAS ESPECIALIDADES			
TOTAL		116	85

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
02 - Média Complexidade	4	R\$ 5.901,80	48	R\$ 70.821,60
Subtotal	4	R\$ 5.901,80	48	R\$ 70.821,60

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	103	R\$ 55.563,35	1236	R\$ 666.760,20
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	15	R\$ 9.679,50	180	R\$ 116.154,00
0304 - Tratamento em oncologia	6	R\$ 2.837,40	72	R\$ 34.048,80

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0305 - Tratamento em nefrologia	7	R\$ 4.178,93	84	R\$ 50.147,16
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	3	R\$ 686,58	36	R\$ 8.238,96
031001 - Parto e nascimento	24	R\$ 15.657,60	288	R\$ 187.891,20
04 - Procedimentos cirúrgicos - Urgência	27	R\$ 20.758,14	324	R\$ 249.097,68
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	6	R\$ 4.718,40	72	R\$ 56.620,80
041101 - Parto	14	R\$ 11.633,02	168	R\$ 139.596,24
87 - Saúde Mental	5	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
Subtotal	210	R\$ 125.712,92	2520	R\$ 1.508.555,04

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	530	R\$ 1.759,60	6360	R\$ 21.115,20
0204 - Diagnóstico por radiologia	780	R\$ 6.661,20	9360	R\$ 79.934,40
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	263	R\$ 11.835,00	3156	R\$ 142.020,00
020501 - Ultra-sonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	1	R\$ 39,60	12	R\$ 475,20
0205020038 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	1	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	40	R\$ 1.518,00	480	R\$ 18.216,00
0205020054 - ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	12	R\$ 290,40	144	R\$ 3.484,80
0205020062 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	17	R\$ 411,40	204	R\$ 4.936,80
0205020070 - ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	1	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
0205020097 - ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	52	R\$ 1.258,40	624	R\$ 15.100,80
0205020100 - ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	2	R\$ 48,40	24	R\$ 580,80
0205020127 - ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	4	R\$ 96,80	48	R\$ 1.161,60
0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	7	R\$ 169,40	84	R\$ 2.032,80
0205020151 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1	R\$ 39,60	12	R\$ 475,20
0205020160 - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1	R\$ 24,20	12	R\$ 290,40
0205020186 - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20	R\$ 484,00	240	R\$ 5.808,00
021102 - Diagnóstico em cardiologia	85	R\$ 437,75	1020	R\$ 5.253,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	3500	R\$ 22.050,00	42000	R\$ 264.600,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100	R\$ 1.000,00	1200	R\$ 12.000,00
225120 - Médico cardiologista	11	R\$ 110,00	132	R\$ 1.320,00
225124 - Médico pediatra	6	R\$ 60,00	72	R\$ 720,00
225125 - Médico clínico	291	R\$ 2.910,00	3492	R\$ 34.920,00
225133 - Médico psiquiatra	14	R\$ 140,00	168	R\$ 1.680,00
225165 - Médico gastroenterologista	4	R\$ 40,00	48	R\$ 480,00
225225 - Médico cirurgião geral	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
225250 - Médico ginecologista e obstetra	183	R\$ 1.830,00	2196	R\$ 21.960,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	53	R\$ 530,00	636	R\$ 6.360,00
225320 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	1	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2100	R\$ 26.187,00	25200	R\$ 314.244,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO	2950	R\$ 32.450,00	35400	R\$ 389.400,00

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
ESPECIALIZADA				
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	3006	R\$ 1.893,78	36072	R\$ 22.725,36
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	75	R\$ 1.658,25	900	R\$ 19.899,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	250	R\$ 8.100,00	3000	R\$ 97.200,00
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	15	R\$ 558,75	180	R\$ 6.705,00
0417 - Anestesiologia	90	R\$ 2.004,30	1080	R\$ 24.051,60
Subtotal	14467	R\$ 126.664,23	173604	R\$ 1.519.970,76

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	262	R\$ 30.593,74	3144	R\$ 367.124,88
Subtotal	262	R\$ 30.593,74	3144	R\$ 367.124,88

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 110.000,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 18.000,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 67.500,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 236.000,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 63.113,92
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 5.645,74
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Subtotal			R\$ 511.479,88

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC			
Média Complexidade	Mensal	Anual	
AMBULATORIAL	R\$ 126.664,23	R\$ 1.519.970,76	
HOSPITALAR	R\$ 125.712,92	R\$ 1.508.555,04	
Subtotal	R\$ 252.377,15	R\$ 3.028.525,80	
Alta Complexidade	Mensal	Anual	
AMBULATORIAL	R\$ 30.593,74	R\$ 367.124,88	
Subtotal	R\$ 30.593,74	R\$ 367.124,88	
Financiamento FAEC			
Média Complexidade	Mensal	Anual	
HOSPITALAR	R\$ 5.901,80	R\$ 70.821,60	
Subtotal	R\$ 5.901,80	R\$ 70.821,60	
Incentivos			
Classificação	Mensal	Anual	

Processo nº. 18/2000-0044202-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

ESTADUAL	R\$ 128.000,00	R\$ 1.839.500,00
FEDERAL	R\$ 79.979,88	R\$ 959.758,56
Subtotal	R\$ 207.979,88	R\$ 2.799.258,56
TOTAL GERAL	R\$ 496.852,57	R\$ 6.265.730,84

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo objetiva ainda **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 96/2019 - FPE Nº 2019/021026, com a seguinte redação:

"17.3 O Incremento Temporário que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 557 de 26 de março de 2021, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), referente a 06 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 373/21.

17.3.1 O repasse do Incremento temporário à CONTRATADA será condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 373/21."

CLÁUSULA QUARTA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 1058, 8516, 8521, 8565
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11137
Empenho.....: 21001230461	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data Empenho.....: 13/04/2021	Empenho.....: 21001230476
	Data Empenho.....: 13/04/2021

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 20 de abril de 2021.

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

CARLOS ALBERTO ROCHA
Presidente do Hospital de Caridade Frei Clemente